



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta os §§4º e 5º ao art. 1º da [Portaria PR/PI nº 48, de 19 de março de 2020](#).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas na [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

Considerando a necessidade de regulamentar a situação de processos judiciais e inquéritos policiais físicos urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§4º e 5º ao art. 1º da [Portaria PR/PI nº 48, de 19 de março de 2020](#), nos seguintes termos:

“Art. 1º.

(...)

§4º. Somente serão recebidos fisicamente nas unidades do MPF/PI os processos judiciais e inquéritos policiais considerados urgentes.

§5º. A operacionalização da entrega será feita, via telefone, por meio dos seguintes contatos:

Dias úteis – (86) 99424-2262 (Coordenadoria Jurídica da PR-PI)

Feriados e finais de semana – (86) 99424-2126 (Plantão da PR-PI)”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Comunique-se imediatamente à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Piauí e à Seção Judiciária do Estado do Piauí.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 23.](#)

